

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

INSTITUÍDO POR

GASPARINI, BARBOSA E FREIRE ADVOGADOS

SUMÁRIO

1.	NOSSA MISSÃO.....	5
2.	NOSSA VISÃO.....	5
3.	NOSSOS VALORES.....	5
4.	CONFLITO DE INTERESSES	5
5.	FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CORRESPONDENTES.....	6
6.	RELAÇÕES COM SERVIDORES PÚBLICOS.....	6
7.	INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS OU CONFIDENCIAIS.....	6
8.	USO DO COMPUTADOR E INTERNET CORPORATIVOS.....	7
9.	RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	7
10.	RELACIONAMENTO INTERNO.....	8
11.	EQUIDADE, RESPEITO E PROFISSIONALISMO	8
12.	ASSÉDIO E ABUSO DE PODER.....	9
13.	CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS	9
14.	NOSSO CANAL DE DENÚNCIAS.....	10
15.	COMITÊ DE COMPLIANCE, ÉTICA E QUALIDADE.....	10
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
17.	VIGÊNCIA	11
18.	HISTÓRICO DE REVISÃO	12

MENSAGEM DOS SÓCIOS

Nós do Escritório **GASPARINI, BARBOSA E FREIRE ADVOGADOS** temos como principal compromisso a prestação de serviços jurídicos da mais alta qualidade e eficiência. Nosso Escritório é composto por uma equipe de advogados com conhecimentos jurídicos e interdisciplinares adquiridos nos melhores centros educacionais do Brasil e do exterior.

Com o objetivo de oferecer um atendimento personalizado e eficiente, buscamos conhecer com profundidade as áreas de atuação de cada cliente, acompanhar a evolução e desenvolvimento técnico e tecnológico de suas atividades, bem como os problemas setoriais particulares ao seu ramo empresarial. Nosso Escritório orgulha-se de prestar assessoria jurídica de forma ágil e abrangente, independentemente da complexidade das questões jurídicas envolvidas.

Nosso Escritório atua ainda em conjunto com firmas localizadas nos mais diversos países, sempre de forma a viabilizar um atendimento abrangente, consistente e eficiente às operações globais de seus clientes, tendo recebido diversas premiações e indicações, dentre as quais destacamos:



Nosso comprometimento com a ética e integridade na prestação de serviços jurídicos nos

INST CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

conduziu a implementar um documento próprio, o qual, somando-se ao **CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, ao **ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Lei Federal n. 8.906/1994)** e à **LEI ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal nº 12.846/2013)**, visa a reger o relacionamento dos integrantes da nossa equipe de advogados, estagiários, empregados e colaboradores, não apenas entre si, como também no trato com clientes, autoridades públicas, fornecedores, concorrentes e a sociedade em geral.

O presente **CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE** ("Código") aplica-se a todos os membros da equipe de nosso Escritório, sejam estes sócios de capital ou de serviços, que ocupem ou não cargos de gestão, consultores, estagiários, colaboradores, empregados e/ou quaisquer terceiros que atuem para e/ou em nome do Escritório, em qualquer nível hierárquico ("Integrantes"), os quais se comprometem a aderir aos seus termos e com estes anuir, obrigando-se a cumpri-los integral e fielmente em todo o seu teor.

Eventuais escritórios associados e correspondentes serão também informados do teor deste Código, que estará disponível para acesso em nosso sítio de internet, e serão solicitados a aderir às suas normas.

Nosso Escritório incentiva toda e qualquer manifestação que tenha por objetivo a identificação de melhorias em nosso ambiente de trabalho, bem como a comunicação de toda e qualquer violação deste Código.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Wendel Gasparini

Ricardo Christophe da Rocha Freire

Marcus Phelipe Barbosa de Souza

1. NOSSA MISSÃO

Nosso Escritório busca oferecer serviços jurídicos com excelência, por meio do atendimento das necessidades de cada cliente de forma individualizada, com uma abordagem personalíssima, apresentando sugestões inovadoras e adequadas para cada situação.

2. NOSSA VISÃO

Ser um escritório diferenciado que garante a excelência dos serviços prestados, independentemente do nível, cargo ou função exercidas pelo interlocutor.

3. NOSSOS VALORES

O maior valor do nosso Escritório é o nosso capital humano. As pessoas que aqui trabalham são valorizadas, incentivadas e desafiadas a apresentar sempre o seu melhor, buscando de forma constante o aperfeiçoamento profissional e a prestação de serviços de forma ética, honesta, transparente, profissional, simples e ágil.

Todos os Integrantes do Escritório, no exercício de suas atividades profissionais, deverão sempre pautar as respectivas atuações no interesse geral do Escritório, o que implica a sobreposição deste sobre os interesses individuais, tudo em favor da consecução dos objetivos institucionais do Escritório.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Há uma crescente necessidade de que os Integrantes de **GASPARINI, BARBOSA E FREIRE ADVOGADOS** sejam sensíveis a potenciais conflitos de interesse na representação de clientes e prestação de serviços legais.

Assim, os profissionais devem identificar quem são os clientes e as respectivas partes contrárias, a natureza dos casos e os fatos que podem implicar conflito de interesses na atuação do Escritório, sempre em observação às **POLÍTICAS DE CONFLITO DE INTERESSES E ACEITAÇÃO DE NOVOS TRABALHOS DO ESCRITÓRIO**.

5. FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CORRESPONDENTES

O Escritório tem como princípio trabalhar com fornecedores, prestadores de serviços diversos e parceiros de negócios idôneos.

O Escritório adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades, tratando com respeito todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém, não tolerando arrogância, prepotência e preconceito no trato com tais terceiros.

Os fornecedores, prestadores de serviços e correspondentes do Escritório devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Não serão estabelecidas relações com pessoas ou empresas que não compartilhem dos valores adotados por este Código e, em especial, de nossa **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**. Qualquer contratação poderá estar sujeita a uma auditoria (*due diligence*), a ser conduzida e orientada pelo Comitê de Compliance, Ética e Qualidade (ou outro comitê que seja designado para tal finalidade), investigando-se o possível histórico da pessoa e seus gestores relacionado à "fraude", "corrupção", "suborno", "lavagem de dinheiro" e afins.

Para tanto, o Comitê de Compliance, Ética e Qualidade (ou outro comitê que seja designado para tal finalidade) poderá solicitar documentos e esclarecimentos que entenda pertinentes, devendo o contratado declarar expressamente que está ciente do inteiro teor deste **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E COMPLIANCE** e que se compromete a respeitá-lo durante a vigência do contrato firmado com o Escritório, sob pena de rescisão contratual por falta grave.

6. RELAÇÕES COM SERVIDORES PÚBLICOS

Além da legislação aplicável, os Integrantes do Escritório deverão sempre observar os termos e condições da **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO** do Escritório quando de seu relacionamento e contato com servidores públicos.

7. INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS OU CONFIDENCIAIS

Todos os Integrantes devem manter e zelar pela máxima confidencialidade de quaisquer informações, documentos ou fatos de que tenham conhecimento em razão do sigilo no exercício profissional da advocacia.

A aceitação dos termos deste Código implica a assunção da obrigação e dever de confidencialidade para todos os documentos e informações relacionados aos clientes, os quais devem ser reputados sigilosos pelos Integrantes, de modo que não sejam divulgados por qualquer meio, tampouco compartilhados com qualquer pessoa estranha ao Escritório, ressalvadas as situações amparadas em autorização do cliente ou eventuais material de conhecimento público, que se destine à divulgação regular ou ao atendimento de requisição válida de autoridade pública.

As informações confidenciais devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, verbal ou escrita, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como informações pessoais relativas às pessoas físicas que permitam que elas sejam identificadas de alguma forma, transmitidas pelo Escritório e/ou clientes aos Colaboradores, sempre em observação às diretrizes previstas nas **POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DE DADOS** implementadas pelo Escritório.

A confidencialidade das informações também implica a vedação dos Integrantes de se utilizarem de informações privilegiadas na negociação de valores mobiliários, com intuito de obter vantagem indevida para si ou para outrem. Todos os Integrantes são responsáveis por zelar pela imagem e reputação do Escritório, com sobriedade, reserva e discrição, devendo observar o disposto nos manuais internos a respeito destes assuntos.

É vedada qualquer utilização de informações obtida de autoridade pública por relações de amizade ou de proximidade pessoal.

8. USO DO COMPUTADOR E INTERNET CORPORATIVOS

Tanto o computador quanto a internet deverão ser utilizados para fins profissionais e sempre de acordo com as políticas e diretrizes internas do Escritório, em especial, mas sem se limitar às **POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** e de **HOME OFFICE** implementadas pelo Escritório.

9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O Escritório **GASPARINI, BARBOSA E FREIRE ADVOGADOS** honra-se da sua reputação de qualidade em assessoria jurídica por pautar-se na excelência técnica e ética oferecida aos seus clientes. Por esta razão, é mandatório que os Integrantes observem os seguintes preceitos, sem prejuízo do disposto em todas as políticas, manuais e documentos internos do Escritório:

- Atender os clientes com excelência e eficiência;
- Evitar situações de conflito de interesses;
- Prezar pela exatidão das informações contidas nos pareceres, consultas ou qualquer outro documento elaborado;
- Guardar sigilo acerca das demandas e dos fatos relatados pelos clientes, não divulgar, em hipótese alguma, informações dos seus clientes a terceiros, salvo nos casos permitidos por este para a sua defesa; e
- Agir com ética e transparência obedecendo ao **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E COMPLIANCE**, ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal n. 8.906/1994) e à Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

10. RELACIONAMENTO INTERNO

O **GASPARINI, BARBOSA E FREIRE ADVOGADOS** preza por um bom ambiente de trabalho. Para tanto, os Integrantes deverão:

- Agir com cordialidade, ética, transparência e presteza no relacionamento com os colegas;
- Valorizar a comunicação com os demais colaboradores, ficar atento para ouvir e falar com clareza e cordialidade;
- Respeitar a hierarquia existente;
- Respeitar os limites, o tempo e a privacidade dos colegas;
- Manter um ambiente de trabalho tranquilo e organizado;
- Respeitar fornecedores, prestadores de serviços e correspondentes, tratando-os com a máxima cordialidade;
- Ser proativo e administrar com prudência os conflitos do dia a dia; e
- Se abster de qualquer prática de assédio moral e/ou sexual, de abuso, intimidação ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal.

11. EQUIDADE, RESPEITO E PROFISSIONALISMO

O Escritório valoriza a diversidade nas relações de trabalho, de todas as formas, raças, gêneros

INST CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

e comportamentos, em linha com sua **POLÍTICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO**. Portanto, a todos deve ser dedicado tratamento sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza, seja por raça, gênero, orientação sexual, religião, origem regional, deficiência, classe social, idade ou aparência, com respeito à pluralidade e à diversidade.

12. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

O Escritório não admite qualquer tipo de assédio, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, hostilidade, perseguição, humilhação, intimidação ou ameaça no relacionamento entre seus Integrantes, independentemente de seu nível hierárquico, e tampouco entre seus Integrantes e terceiros.

São exemplos de assédio: exposição ao ridículo; linguagem ofensiva; calúnias raciais, de gênero ou religiosas; comportamento intimidativo ou ameaçador; insinuação sexual.

O assédio, seja ele moral ou sexual, não é tolerado em hipótese alguma e estará sujeito as sanções disciplinares e legais cabíveis, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a apuração de eventual prática criminosa.

O Integrante que se considerar humilhado ou alvo de pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato ao departamento de Recursos Humanos ou via canal de denúncia compliance@gnblaw.com.br, e aqueles que cometerem atos de assédio estarão sujeitos a medidas disciplinares, incluindo a possibilidade do término de relação com o Escritório.

13. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

O Escritório registra pronta e corretamente todas as transações financeiras e comerciais nos livros e registros aplicáveis, respeitando regras e regulamentos sobre relatórios contábeis e financeiros que se aplicam à jurisdição em que opera.

Integrantes e eventuais terceiros que sejam responsáveis pela contabilidade ou relatórios financeiros devem assegurar que as entradas nos livros, registros ou contas do Escritório reflitam as transações e a situação financeira do Escritório, e estejam em conformidade com as leis, os princípios contábeis geralmente aceitos e outros critérios, tais como exigências legislativas locais, como relatórios regulamentares e exigências fiscais.

O Integrante ou terceiro representante do Escritório está proibido fazer quaisquer acordos financeiros irregulares com agentes públicos, clientes ou fornecedores, devendo sempre observar nossa **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**.

INST CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

Os contratos firmados pelo Escritório deverão ser escritos e conter as disposições previstas nos manuais e minutas internas, conforme sejam e venham a ser elaborados e aprovados pelas instâncias competentes.

14. NOSSO CANAL DE DENÚNCIAS

Um dos principais pilares de monitoramento das condutas dos Integrantes do Escritório é garantido por meio de canais de relacionamento seguro e protegido, para que o denunciante possa reportar eventuais não conformidades.

Desta forma, qualquer violação ao **CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE** deverá ser reportada por meio de um dos canais de comunicação abaixo indicados:

1. E-mail: [compliance@gnblaw.com.br]
2. Superior imediato
3. Representante do Comitê de Compliance, Ética e Qualidade
4. Departamento de Recursos Humanos

Os relatos serão investigados e monitorados e, caso seja apurada alguma a violação à lei, a este **CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE** ou a quaisquer das políticas internas do Escritório, serão tomadas as devidas providências.

Importante ressaltar que o Escritório não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa que denuncie de boa-fé uma violação do **CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE**, conforme previsto em nossa **POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO**.

15. COMITÊ DE COMPLIANCE, ÉTICA E QUALIDADE

A gestão e atualização do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E COMPLIANCE** é de responsabilidade do Comitê de Compliance, Ética e Qualidade, que tem como principais funções: 1. promover as ações necessárias para sua implementação; 2. esclarecer dúvidas a respeito do seu conteúdo e de possíveis situações de conduta ética inadequada; e 3. realizar a revisão do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E COMPLIANCE**, quando necessário.

Todos os colaboradores devem ter pleno conhecimento das disposições deste Código e procurar compreender suas diretrizes e orientações.

As atualizações sempre serão divulgadas aos Integrantes e publicadas, e disponibilizadas na intranet a que todos os Integrantes têm acesso.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao Comitê de Compliance, Ética e Qualidade por intermédio de cada liderança ou pelos canais de comunicação e denúncia.

Caberá ao Comitê de Compliance, Ética e Qualidade analisá-las e incluí-las na edição seguinte, se forem consideradas pertinentes e independentes e caberá a este a adoção de medidas corretivas e disciplinares que sejam cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios do Escritório reafirmam seu apoio público a entidades dedicadas à prevenção e repressão a práticas ilegais ou antiéticas.

17. VIGÊNCIA

Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

A versão mais atualizada deste Código estará sempre disponível, no idioma português, para *download* na página institucional do **GASPARINI, BARBOSA E FREIRE ADVOGADOS** (Intranet) na rede mundial de computadores **<http://srvspo-12/intranet/>**.

18. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Versão	Sumário
Junho de 2018	01/2018	Criação do Código de Ética e Conduta
Setembro de 2021	01/2021	Atualização e inclusão de informações. Alteração para Código de Ética, Conduta e Compliance
Novembro de 2022	01/2022	Atualização e inclusão de informações.
Abril de 2024	01/2024	Atualização do nome do escritório.